LEI ORDINÁRIA N.° 2755, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional Especial no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.01.15.451.0008.2.404.4.4.90.51.XXXX.....R$ 200.000,00
F.R. 02 – Transferência Voluntária Estadual

Art. 2.° A cobertura do Crédito Especial previsto no Artigo 1°, será processada mediante utilização de Repasse do Convênio 273/2019 no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), cujo objeto trata se da transferência de recursos financeiros Estaduais, para a construção de 1.944,13m² de ciclovia e uma unidade de lombo faixa nas Ruas Victorio Zanchetta e Ernesto Imparato no Bairro Vila Nova Votorantim.

Art. 3.° O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2020.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2020 – LVI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA